

PROCESSO LICITATÓRIO N. 94/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 68/2019

1. PREÂMBULO

1.1 - Processo Licitatório n. 94/2019

1.2 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL n. 68/2019

1.3 - Abertura: 13 de novembro de 2019 às 08h30

1.4 - O Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, por intermédio da **Secretaria de Administração e Fazenda**, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n. 94/2019, na Modalidade Pregão n. 68/2019, do tipo **Menor Preço por Item e Presencial**, sob regime de entrega imediata, para aquisição de servidor de dados, conforme dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n. 01 - contendo as propostas de preços e de n. 02 - contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Praça João Macagnan, 322 – Água Doce -SC, CEP 89654-000, até às **08h30 do dia 13 de novembro de 2019, iniciando-se a Sessão Pública às 08h30 do mesmo dia e local.**

1.5 – A Sessão Pública será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto e equipe de apoio, designados pela Portaria n. 029/2019, de 08 de janeiro de 2019.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto aquisição de servidor de dados tipo torre, em conformidade com o Anexo I e Termo de Referência, Anexo II do edital.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.

3.3 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no presente certame, deverão apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, fora de qualquer envelope, juntamente com a Carta de Credenciamento. Caso a validade da certidão nos conste no documento, este será considerado por 60 dias contados a partir de sua emissão.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

4.2 - A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal, deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos:

- a) Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo III** deste Edital;
- b) Cópia da cédula de identidade autenticada ou copia acompanhada da original;
- c) Cópia do ato constitutivo ou contrato social (consolidado ou originais c/ alterações);
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV)

4.2.1 - Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- a) Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (consolidado ou originais c/ alterações), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia da cédula de identidade autenticada ou copia acompanhada da original;
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV)

4.3 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.4 - A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.5 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.6 - Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.7 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

5 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

1) PROCESSO LICITATÓRIO N. 94/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 68/2019 MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços
--

2) PROCESSO LICITATÓRIO N. 94/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 68/2019 MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO: ENVELOPE N. 02 - Documentação

5.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada de acordo com o modelo do Anexo I, na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

6.1.1 - Razão social da empresa, CNPJ, endereço e telefone;

6.1.2 - Preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes;

6.1.3 - Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;

6.1.4 - Marca ou o nome do fabricante dos equipamentos cotados;

6.1.5 - Local e data;

6.1.6 - Assinatura do representante legal da proponente.

6.1.7 - Declaração expressa da empresa proponente de que durante o período de garantia, compromete-se a cumprir as obrigações abaixo relacionadas, sem custos adicionais, diretamente ou por intermédio de representante ou credenciado:

- a) **Atender as chamadas do usuário, para suporte de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas da solicitação efetuada;**
- b) **Prestar suporte de serviços, compreendendo reparos e substituição de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas), contadas da solicitação;**
- c) **Substituir o equipamento ofertado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas se, no período de 15 (quinze) dias corridos, ocorrerem defeitos sistemáticos que não sejam corrigidos no prazo estabelecido na alínea “b”.**

6.1.8 - Catálogo técnico oficial do fabricante do equipamento ofertado, apresentando as características técnicas.

6.1.9 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas nos itens do Anexo I deste Edital.

6.1.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

6.1.11 - Validade da proposta apresentada será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias**, independentemente de declaração expressa.

6.1.12 - A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

6.1.13 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.1.14 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.1.15 - Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.1.16 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6.1.17 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 – No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações; ou
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

A apresentação do Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, a dispensará de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Prova de regularidade quanto à dívida ativa da união;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, concordata ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do Juízo da Comarca da pessoa jurídica.

Obs.: Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, a certidão do modelo “falência e concordata e recuperação judicial” deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

- a) Não serão aceitas certidões com validade expirada.

7.1.4 – Os Fornecedores cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório (Anexo V);
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo VI);
- Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Anexo VII);
- Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (Anexo VIII);

- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (Anexo IX)

7.1.3 – Qualificação Técnica

- a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento semelhante a este que está sendo licitado;

7.2 – Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Água Doce - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.3 - As empresas que quiserem **autenticar** documentos junto a Prefeitura Municipal de Água Doce, deverão apresentá-los acompanhados dos originais, **preferencialmente até um dia antes do prazo de entrega da documentação e proposta**, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Doce, na Praça João Macagnan, 322 – Centro.

7.4 - A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

7.5 - Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

7.6 - No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão dos mesmos.

7.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2 - Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, **a partir das 08h30 do dia 13 de novembro de 2019**, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do Edital.

8.4 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

8.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de

três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - Preços propostos de valor inferior a 65 % (sessenta e cinco por cento) dos valores máximos definidos por este edital, obrigatoriamente, deverão estar acompanhadas de demonstrativos de custos e despesas específicos e de coeficientes de produtividade, inclusive notas explicativas, comprovando a viabilidade das propostas, firmadas por administrador e contabilista do proponente, sob pena de serem considerados **inexequíveis**, conforme inciso II, do artigo 48, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e/ ou declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) e contabilista no sentido de que os custos e despesas do proponente viabilizam os fornecimentos conforme proposto, a ser apresentada com a proposta ou, mediante compromisso lavrado em ata do credenciado, até a data da assinatura do contrato.

8.7 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.8 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.11 - O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

8.12 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 9.7.1, será convocada pelo Pregoeiro, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.7.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

8.14 - Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.16 - Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

8.17 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro

verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.18 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no *item 8* deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.19 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.20 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.21 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.22 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.23 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.24 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - Os equipamentos e materiais deverão ser entregues em **até 20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/empenho.

10.2 - Os equipamentos deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

10.3 - Os equipamentos deverão ser entregues de tal forma que possibilite ao setor requisitante efetuar a conexão imediata à sua rede elétrica e à sua rede de comunicação de dados, se for o caso.

10.4 - Todos os equipamentos solicitados deverão ter número de série em acordo com o número especificado na Nota Fiscal.

10.5 - Os equipamentos deverão ser entregues configurados com todas as opções solicitadas, mesmo que sejam módulos opcionais, acompanhados de manuais técnicos com descrição de todas as configurações.

10.6 – A Prefeitura Municipal de Água Doce, por intermédio de técnico designado, terá o prazo de 15 (quinze) dias após a entrega, para a realização dos testes, verificação de conformidade com as especificações do Edital e emissão ou não do **Termo de Aceite**, necessário para a liberação do pagamento.

10.7 - Por ocasião do recebimento dos equipamentos, a Prefeitura Municipal de Água Doce, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando o proponente vencedor a promover a devida substituição, observando-se os prazos estipulados.

10.8 - O aceite dos equipamentos e materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

10.9 - Caso os equipamentos e materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

10.10 - A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.

11 – DA GARANTIA

11.1 - Para os itens onde não consta exposto o prazo de garantia, este deverá ser informado pelo proponente, considerando a garantia mínima do fabricante para os equipamentos cotados.

11.2 - O proponente vencedor deverá fornecer declaração expressa de que, durante o período de garantia, compromete-se a cumprir, sem custos adicionais, diretamente ou por intermédio de representante ou credenciado, as obrigações abaixo relacionadas:

- a) Atender às chamadas do usuário, para suporte de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da solicitação efetuada;
- b) Prestar suporte de serviços, compreendendo reparos e substituição de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas), contadas da solicitação;

- c) Trocar o equipamento ofertado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas se, no período de 15 (quinze) dias corridos, ocorrerem defeitos sistemáticos que não sejam corrigidos no prazo estabelecido na alínea "b".

11.2 - Para efeito da garantia, será suficiente a apresentação da cópia da Nota Fiscal de compra.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias após entrega dos produtos e emissão das notas fiscais e emissão do termo de aceite.

12.3 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...).

12.4 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

13 – RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os recursos financeiros serão próprios do Município.

13.2 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

01 – DEPTO DE SERVIÇOS GERAIS

2.005 – Manutenção Secretaria Adm Fazenda e Deptos

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0089/226 – Aplicações Diretas

14.3 – O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 21.116,50** (vinte e um mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos).

15 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1 - Entregar os equipamentos em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do presente Edital;

15.2 - Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado nos itens 10 e 11;

15.3 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;

15.4 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.5 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

15.6 - Exigir documento de autorização emitido pelo Setor Municipal competente, para que libere os equipamentos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

16 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 – O Município ficará obrigado a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

17 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

17.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

17.2.1 – Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) prestação do serviço fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 – Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 – PENALIDADES

18.1 – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18.2 – Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.3 – A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n. 003/2005.

19.5 – No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

19.6 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Especificações do objeto, Modelo de Carta Proposta, Valor de referência;
- ANEXO II – Termo de Referência;
- ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de que os Documentos que compõe o edital foram colocados à disposição;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de que não se encontra declarada inidônea;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- ANEXO IX – Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada

19.7 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.9 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.10 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.11 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.12 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.13 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.14 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Joaçaba Estado de Santa Catarina.

Água Doce, SC, 29 de outubro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Visto pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DE CARTA PROPOSTA / VALOR DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 94/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2019**

Razão Social
CNPJ/MF:
Endereço
Telefone/Fax
Email:

Item	Especificação	Qtde	Valor Unitário Máximo R\$	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Servidor tipo torre, processador Intel® Xeon® 4110 de 2,1 GHz, 32 GB memória RDIMM 2666MT/s, 2 HD's 1TB 7200RPM, Windows Server 2016 ou 2019	1	R\$ 21.116,50			

Resumo das configurações – Servidor Torre		
Item	Descrição	Qtde
Configuração de Chassis	Chassis para até 8 Hard Drives de 3,5", com conector automático, configuração de torre, hot plug	1
Processador	Processador Intel® Xeon® Silver 4110 ou superior com no mínimo as seguintes descrições: 2.1 GHz, 8 núcleos, 16 segmentos, 2 UPIs de 9,6GT/s, 11MB cache, Turbo, HT (85W), DDR4-2400	1
Configuração térmica do processador	1 CPU padrão	1
Tipo e Velocidade de Memória DIMM	RDIMMs de 2666 MT/s	1
Tipo de Configuração de Memória	Performance Otimizada	1
Capacidade de Memória	32GB RDIMM, 2666MT/s (2x 16gb)	
Configuração RAID	RAID 1 para Controladora até 2 HDs ou SSDs	
Controladora RAID	Controladora RAID PERC H330 ou superior	
Disco rígido	1 TB 7.2k RPM SATA 6Gbps 512n 3.5 Hot-plug Hard Drive – classe empresarial 24/7, com memória NAND SLC	2
Sistema operacional	Windows Server 2016, Standard, 16 núcleos, instalado de fábrica, sem mídia, sem CAL, Pt-Br	1
Kits de Mídia para Sistema Operacional	Windows Server 2016, Standard, 16 núcleos, kit de mídia <i>multi language</i> , ou 2019 se indisponível o 2016. (Para Rebaixamento de versão se necessário)	1
Gerenciador de sistemas Integrado	IDRAC 9 Enterprise com gerenciamento das configurações do servidor	
Licenças Para Acesso de Cliente (CALs)	5 Licenças do Windows Server 2016, Remote Desktop Services, USUÁRIO	1
Placas de Rede	LOM On-Board de 1 GBE Dual Port	1
Adicional placa de rede	5720 DP 1GB Broadcom	
Drive Óptico Interno	DVD ROM, SATA, interno	1
Fonte de Alimentação	2 Fontes de Alimentação Redundantes Hot Plug, 495W	1
Cabo de força	Cabo de alimentação, C13, C14, 2 M Brasil	2
Tampa frontal	Padrão	1

BIOS e Ajustes de Configuração Avançada do Sistema	Economia de Energia BIOS Setting	1
Configurações Avançadas do Sistema	Modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT	1
Serviços de suporte de hardware	3 anos de Serviço no local preferencialmente no próximo dia útil	1
Serviços de instalação	Sem Instalação	1

Local e data:

Assinatura do representante legal

OBS.: Deverá acompanhar a proposta **prospecto do fabricante com as características técnicas do equipamento, incluindo especificação de marca e modelo e opcionais disponíveis para atendimento ao solicitado.**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 94/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 68/2019

ITEM 1 – Servidor Torre

Modelo de referência: **DELL POWEREDGE T440** – (*similar, equivalente ou superior*)

1. ESPECIFICAÇÕES

1.1. ESTRUTURA EM TORRE

- 1.1.1. Deverá ser do tipo TORRE com 5U, com no mínimo 8 baias de 3,5 polegadas com conector automático, hot plug;
- 1.1.2. O interruptor para ligar e desligar o servidor deverá estar protegido contra o uso indevido. O servidor deverá possuir pelo menos uma das seguintes formas de proteção:
 - a) Proteção ao acesso ao interruptor;
 - b) Acionamento com retardo evitando a ação imediata ao se pressionar o interruptor, ou seja, o acionamento só ocorre após o interruptor ser pressionado por alguns segundos.
- 1.1.3. Proteção impedindo acesso não autorizado aos discos do equipamento.

1.2. PLACA PRINCIPAL (MOTHERBOARD)

- 1.2.1. No mínimo 6 (seis) interfaces USB (Universal Serial Bus), sendo pelo menos duas delas na versão 3.0 ou superior, independentes, com conectores externos acessíveis simultaneamente no painel traseiro e/ou dianteiro;
- 1.2.2. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados por nomes ou símbolos;
- 1.2.3. Possuir no mínimo 1 (uma) porta para monitor de vídeo padrão VGA CB-15 ou superior;
- 1.2.4. O chipset da placa-mãe deve ser da mesma marca fabricante dos processadores;
- 1.2.5. Deverá possuir no mínimo 16 Slots de memória DDR4, com suporte à memória 2666MT/s;
- 1.2.6. Deverá possuir suporte a uma unidade de processamento gráfico GPU opcional.

1.3. PROCESSADOR

- 1.3.1. Possuir no mínimo 1 (um) processador instalado e suporte a no mínimo 2 (dois) processadores;
- 1.3.2. O servidor deverá ser equipamento com um processador Intel® Xeon® Silver 4110 ou superior com no mínimo 2.1 GHz, 8 núcleos, 16 segmentos, 2 UPIs de 9,6 GT/s, 11MB cache, Turbo, HT (85W), DDR4-2400;

1.4. MEMÓRIA

- 1.4.1. Possuir no mínimo **32GB DDR4 RDIMM** instalados, com suporte à *Advanced ECC* (código de correção de erro) ou equivalente;
- 1.4.2. Frequência mínima por módulo de 2666 MT/s.

1.5. ARMAZENAMENTO INTERNO

- 1.5.1. Possuir 1 (uma) controladora de disco padrão SAS e SATA com as seguintes características:
 - a) Recurso de RAID de discos, possuindo no mínimo RAID 0, 1, 5, 10 e 50;
- 1.5.2. No mínimo 2 (dois) discos de classe empresarial uso 24/7 em RAID 1, com as seguintes características:
 - a) Capacidade mínima de 1 TB cada disco, admitindo variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos da capacidade nominal;
 - b) Os discos deverão ter perfil de 3,5 polegadas;
 - c) Padrão SATA;
 - d) Hot Swap ou Hot Plug;
 - e) Velocidade mínima de 7.200 RPM;
 - f) Mínimo de 6Gbps.
 - g) Memória NAND SLC.

1.6. UNIDADE DE DVD

- 1.6.1. O servidor deverá ter acesso a uma unidade de DVD interna, montada no gabinete do servidor, com velocidade mínima de 8x (para leitura de mídias de DVD-ROM), com conexão ATA (Serial ATA);

1.7. INTERFACES DE REDE GIGABIT ETHERNET INTEGRADAS (ON-BOARD)

- 1.7.1. No mínimo 3 (três) interfaces de rede Gigabit Ethernet, duas para o acesso à rede e uma para fins de gerenciamento;

1.8. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- 1.8.1. Deverá possuir 2 (duas) fontes redundantes e *hot pluggable* ou *hot swappable*, com potência mínima de 450 watts cada. As fontes deverão suportar a carga completa do equipamento. Entende-se por carga completa a alimentação de todos os dispositivos que o servidor suporta **em sua configuração máxima**.
- 1.8.2. As fontes de alimentação devem operar nas faixas de tensão entre 100 e 240V em 60Hz;
- 1.8.3. Para cada fonte instalada devem acompanhar os cabos de alimentação, no padrão IEC320-C13/C14 ou NBR 14136;

1.9. SEGURANÇA

- 1.9.1. Deverá possuir suporte a implementação de segurança *Trust Platform Module*;

1.10. RECURSOS DE GERENCIAMENTO

- 1.10.1. O servidor ofertado deverá possuir recursos para monitorar, no mínimo, os discos rígidos, a memória, a CPU, energia e ventiladores, por meio de limites de normalidade que possam ser definidos pelo usuário, e informar quando houver o funcionamento fora dos valores de normalidade pré-definidos, por meio de notificações de alertas. Tal recurso poderá se apresentar na forma de "display", LED, alerta sonoro ou outro dispositivo que avise da falha;
- 1.10.2. A controladora de gerenciamento integrada deverá suportar as seguintes características:
- a) Compatível com os protocolos de criptografia SSL para acesso a console WEB;
 - b) Suportar autenticação com chave pública para SSH;
 - c) Possuir interface visual para acesso as funcionalidades desenvolvidas em HTML5;
 - d) Deve informar status do equipamento indicando componentes com falha e notificando via e-mail e trap SNMP;
 - e) Deve permitir armazenar e consultar o histórico de consumo de energia;
 - f) Deve permitir desligar e reiniciar o servidor por meio do console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional;
 - g) Suporte a console para gerenciamento de mídias virtuais;
 - h) Suportar IPV4, IPV6, DHCP e DNS dinâmico;
 - i) Permitir a implantação e configuração remota.
- 1.10.3. O licenciamento da interface de gerenciamento e suas funcionalidades devem ser perpétuos ou pelo período de vida útil do equipamento, inclusive se, e quando, o equipamento estiver fora do período de garantia. Destacar modelo ofertado e comprovação.

1.11. SISTEMA OPERACIONAL E COMPLEMENTOS

- 1.11.1. O servidor deverá ser fornecido com Sistema Operacional Microsoft® Windows® Server 2016 Standard, 16 núcleos, instalado de fábrica, kit de mídia multi linguagem, ou 2019 se indisponível o 2016 (para rebaixamento de versão se necessário)
- 1.11.2. Deverão ser fornecidas 5 (cinco) licenças para Acesso do Cliente (CALs) do Windows Server 2016, Remote Desktop Services;

1.12. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 1.12.1. O horário de atendimento do suporte técnico para abertura de chamado deverá ser em horário comercial, via chat on-line e 0800;
- 1.12.2. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 03 (três) anos on-site com atendimento no local, preferencialmente até o próximo dia útil, e no máximo em até 2 dias após diagnóstico remoto. Caso o licitante não seja o próprio fabricante, deverá ser apresentada junto a proposta comercial a relação atualizada de assistência técnica autorizada do fabricante para todo o território nacional;

1.12.3. O suporte técnico deverá ser realizado remotamente ou localmente se necessário;

1.12.4. A assistência deve ser prestada exclusivamente e comprovadamente pelo fabricante através de suas redes de assistências autorizadas;

1.13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1.13.1. Não serão aceitas adaptações no equipamento pela licitante a fim de atender o edital, visando compatibilidade e período de garantia solicitado. **Deverá ser apresentada comprovação que o equipamento será integrado em fábrica de acordo com as características solicitadas, destacando ainda o modelo do equipamento e opcionais que serão por ele integrados a fim de atender o processo, emitida pelo fabricante do produto;**

1.13.2. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta, **catálogo do fabricante** para comprovação de todos os itens.

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 94/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 68/2019**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do Processo Licitatório nº. 94/2019, instaurado pelo Município de Água Doce – SC, na modalidade Pregão Presencial nº 68/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2019

Assinatura do Credenciante com firma reconhecida

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 94/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 68/2019**

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº 94/2019 – Pregão Presencial nº 68/2019, da Prefeitura Municipal de Água Doce, que _____, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 7 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O EDITAL FORAM COLOCADOS À
DISPOSIÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 94/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 68/2019**

DECLARAMOS, para os devidos fins, de que os documentos que compõem o Edital do Processo Licitatório nº. 94/2019 – Pregão Presencial nº. 68/2019 foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

_____, em ____ de _____ 2019

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 94/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 68/2019**

_____ (Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na
Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 68/2019, **DECLARA** que
não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal
e do Distrito Federal

_____, em ____ de _____ 2016

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO.

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 94/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 68/2019**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 68/2019, **DECLARA**, que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

_____, em ____ de _____ 2019

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 94/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 68/2019**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ 2019

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 94/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 68/2019**

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ 2019

Assinatura do Representante Legal